



CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

Rua Prefeita Veralice Pazzotti, 413 - Centro - Caixa Postal, 31 – CEP 86.630-000

FONE (43) 3675-1393

CNPJ: 00.999.114/0001-97

Site: www.centenariodosul.pr.leg.br

E-mail: camara@centenariodosul.pr.leg.br

EXMO. SR.

MARLON DO KIOSKI

M.D. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
CENTENÁRIO DO SUL – PR

INDICAÇÃO Nº 090/2026

O VEREADOR, infra-assinado, com assento a Câmara Municipal, nos termos regimentais, em **REGIME DE URGÊNCIA** em ouvindo o Plenário, **INDICA** ao chefe do Poder Executivo Municipal, **para que seja enviado a esta Casa de Leis Projeto de Lei instituindo o Vale-Alimentação aos Professores efetivos da Rede Municipal de Ensino, garantindo um benefício mensal que contribua para a segurança alimentar e valorização desses profissionais essenciais.**

JUSTIFICATIVA: A presente indicação tem por objetivo promover a valorização dos profissionais da educação do município de Centenário do Sul, reconhecendo sua fundamental atuação na formação de crianças e jovens. A concessão de um Vale-Alimentação aos professores é uma medida de justiça social que visa melhorar sua qualidade de vida e seu rendimento no trabalho.

A implantação deste benefício é justificada pelos seguintes motivos:

- 1. Valorização profissional e reconhecimento:** O magistério é a base para o desenvolvimento de qualquer sociedade, e a valorização de seus profissionais é um princípio consagrado no artigo 206 da Constituição Federal. A medida reconhece a jornada dupla e a dedicação desses trabalhadores, alinhando Centenário do Sul a municípios que já adotaram políticas semelhantes.
- 2. Equiparação de benefícios e atratividade da carreira:** Conceder o vale-alimentação contribui para reduzir desigualdades entre categorias do funcionalismo público, aumentando a atratividade da carreira docente e auxiliando na retenção de talentos.
- 3. Melhoria da qualidade do ensino:** Estudos comprovam que profissionais com necessidades básicas satisfeitas são mais produtivos, engajados e conseguem desenvolver um trabalho de maior qualidade junto aos alunos.



CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

Rua Prefeita Veralice Pazzotti, 413 - Centro - Caixa Postal, 31 – CEP 86.630-000

FONE (43) 3675-1393

CNPJ: 00.999.114/0001-97

Site: www.centenariodosul.pr.leg.br

E-mail: camara@centenariodosul.pr.leg.br

- 4. Adequação aos custos de vida local:** O vale-alimentação ajuda a suprir parte das despesas diárias com alimentação, garantindo um ganho real que complementa a renda e assegura melhores condições de saúde e bem-estar aos professores.

Conclusão e Pedido

Diante do exposto, solicitamos o apoio dos nobres pares para aprovação desta indicação, para que o Executivo Municipal possa realizar os estudos de impacto financeiro e encaminhar o respectivo Projeto de Lei a esta Casa de Leis, reafirmando o compromisso com a educação e com os profissionais que dedicam suas vidas a essa nobre causa.

Plenário Maurício Fagundes de Souza, em 14 de maio de 2026

PROFESSOR EDERSON BARROS
Vereador